PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O MUNICÍPIO DE CASCA, nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.935 de 11 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**,** com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - LOTE, a realizar-se através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 15/09/2026, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	27/08/2026 – 08h00min
b)	Abertura das propostas:	15/09/2026 – 09h00min
c)	Início da disputa:	15/09/2026 – 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	10 minutos
e)	Modo de Disputa:	Aberto

1.2. As empresas que desejarem participar do referido **"PREGÃO"** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.casca.rs.gov.br no menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 14/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. A presente licitação, objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS E PILATES, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I presente edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema “pregão eletrônico” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou

por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Casca, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item/lote, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital,** sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência/projeto básico serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Descrição clara dos serviços ofertados, devendo comprovar os dados solicitados no edital e transcritos na língua portuguesa.

e) Preço unitário e total proposto, cotação em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

g) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **por ITEM/LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R$ 0,01 (um centavo), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração **o menor preço por ITEM/LOTE.**

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "**8.3**.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase

de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo II**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa a habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à **Capacitação Jurídica**:

I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes à capacitação jurídica **Representação legal:**

I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.3.3. Documentos pertinentes a **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;

IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;

V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;

VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

VII. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

VIII. Certidão Negativa Falimentar

9.3.4. Documentos pertinentes a **Declarações:**

I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;

c) Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

d) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos **(anexo III)**.

e) Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "**3.4.1."** do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.5. Documentos pertinentes a **Comprovação de Capacidade Técnica:**

I. Comprovação de capacidade técnica e operacional para atendimento dos ITENS/serviços através de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo conter as atividades, quantitativos do objeto que comprovem a experiência prática mínima de 01 ano, de forma regularizada, com comprovação, seja aulas particulares ou trabalho em ambiente públicos.

II. Certificado de Graduação em Fisioterapia e o registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)

III. Apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições dos trajetos, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

IV. Declaração de Disponibilidade de Materiais/equipamento/Mão de Obra necessário, a ser disponível, pela licitante, de que por ocasião da solicitação da prestação dos serviços licitados, terá à disposição os materiais, equipamentos e mão de obra necessárias para o desempenho desses serviços, atendendo as normas técnicas, nos termos exigidos no Edital e seus Anexos.

V. As Declarações solicitadas nas letras “a, b, c, e, d’, deverão ser emitidas pela empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

I. A última proposta vencedora (ajustando os valores dos itens) nas exatas proporções de percentual apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item **“9.3.”** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item **“9.3.”**, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem **“9.6.”**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas com assinaturas com reconhecimento de firmas ou eletrônicas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item **"11.1."** importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@casca.rs.gov.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

13.2. O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato administrativo;

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

d) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, “caput”, da Lei nº 14.133/21.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assitência Social
2149 – Bloco de Proteção Social Básica – Idoso
339039.0000000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, da seguinte forma:

a) O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após a prestação dos serviços, em moeda corrente, em até 10 (dez) dias após recebimento definitivo.

15.1.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal, com a devida vistoria realizada por servidor responsável do município de Casca, comprovando a conformidade da entrega.

15.2. O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as notas fiscais de fatura, constando a identificação do presente processo licitatório e o número do contrato administrativo.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer

acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores – internet.

16.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

16.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link: <https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

16.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

16.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Casca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

16.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

16.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

16.11. O Município de Casca reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência/projeto básico;

Anexo II – Modelo de proposta de preços;

Anexo III – Modelo de declarações;

Anexo IV – Modelo de termo de credenciamento;

Anexo V – Declaração de enquadramento LC 123/2006;

Anexo VI –;Minuta do contrato administrativo;

16.11. Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54) 3357-1227 ou pelo e-mail: licitacoes@casca.rs.gov.br.

Casca/RS, 25 de agosto de 2026.

Jurandi Neri Perin,
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação, visa a contratação de serviços de Fisiterapia/Pilates, destinados aos grupos Conviver e Renovar, que serão executados na cidade de Casca, bem como aos grupos Bela Etá e A Vida é Bela, que realizarão encontros nas comunidades de Linha Evangelista e Migliavacca, respectivamente. A pertinente necessidade de promover atividades físicas regulares é respaldada pela crescente reconhecida importância desses exercícios na promoção da saúde física e mental, além da prevenção de doenças e na melhoria da qualidade de vida da população.

As atividades serão nas especificações e quantitativos conforme segue:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Quant. *	Unid.	Vl. Unitário Referencia
01	01	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E PILATES** Prestado por profissional fisioterapeuta no Centro de Casca, para o Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. OBS: O profissional fica responsável por sua locomoção até o local onde o serviço será prestado**.**	104	Hora	R$ 98,33
	02	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E PILATES** Prestado por profissional fisioterapeuta para os grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que ocorrem nas localidades de Vila Evangelista e Povoado Migliavaca, sendo encontros semanais, de uma hora em cada localidade. OBS: O profissional fica responsável pelo seu deslocamento até o local onde o serviço será prestado**.**	104	Hora	R$ 120,00

***Quantidades Estimada para 12 meses.**

LOTE ÚNICO, composto por:

Item 01 - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E PILATES - Sede

Carga Horária: 02 horas Semanais;

Descrição: Para os Grupos da Melhor Idade da Sede do Município de Casca , contemplando um público de aproximadamente 70 participantes. As atividades serão realizadas na Salão Comitário de Casca.

Horário das aulas, conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria de Habitação, Trabalho e Assitência Social;

Objetivos: A Fisioterapia e Pilates, enquanto modalidade de atividade física, foi escolhido por sua comprovada eficácia na promoção da saúde, reabilitação e prevenção de doenças, especialmente em comunidades que frequentemente enfrentam limitações de acesso a cuidados de saúde.

Metodologia: A atividade será ministrada de forma estruturada, abordando: Alongamento e aquecimento corporal; exercícios orientados pela profissional de Fisioterapia.

Formação acadêmica: Certificado de Graduação em Fisioterapia e o registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).

Experiência Prática: Atuação mínima de 01 ano, de forma regularizada, com comprovação, seja aulas particulares ou trabalho em ambiente públicos.

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e capacidade de ensino; comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Habitação, Trabalho e Assitência Social.

Cronograma:

Serviços	Dia da semana	Horário
FISIOTERAPIA e Pilates na Sede do Município	Quarta-feira e Sexta-feira	Início às 13:30H
FISIOTERAPIA e Pilates nos Distritos de Evangelista e Povoado Migliavaca - Interior	Terça-feira e Quinta-feira	Início às 13:30H

Item 02 - SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E PILATES - Interior

Carga Horária: 02 horas Semanais;

Descrição: Para os Grupos da Melhor Idade dos Distritos de Evangelista e Povoado Migliavaca - Interior do Município de Casca, contemplando um público de aproximadamente 70 participantes. As atividades serão realizadas nos Salões Comunitários de cada comunidade respectivamente.

Horário das aulas: conforme cronograma a ser estipulado pela Secretaria de Habitação, Trabalho e Assitência Social;

Objetivos: A Fisioterapia e Pilates, enquanto modalidade de atividade física, foi escolhido por sua comprovada eficácia na promoção da saúde, reabilitação e prevenção de doenças, especialmente em comunidades que frequentemente enfrentam limitações de acesso a cuidados de saúde.

Metodologia: A atividade será ministrada de forma estruturada, abordando: Alongamento e aquecimento corporal; exercícios orientados pela profissional de Fisioterapia.

Formação acadêmica: Certificado de Graduação em Fisioterapia e o registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO).

Experiência Prática: Atuação mínima de 01 ano, de forma regularizada, com comprovação, seja aulas particulpares ou trabalho em ambiente públicos.

Habilidades Interpessoais: Boa comunicação, paciência e capacidade de ensino, comprometimento e disponibilidade para ministrar as aulas conforme o cronograma a ser estabelecido pela Secretaria de Habitação, Trabalho e Assitência Social;.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço terceirizados de Pilates/Fisioterapoa para os grupos Grupos de Melhor Idade se fazem necessários devido a indisponibilidade de profissionais dos próprio quadro de pessoal da admiistração municipal neste momento.

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES:

O prazo de entrega dos serviços, é imediato, contados da assinatura do contrato pela empresa vencedora da licitação, e expedição da data de início. A empresa vencedora selecionada, deverá desenvolver suas atividades conforme dias e horários estabelecidos pelaa Secretarias de Habitação, Trabalho e Assitência Social, conforme cronograma a ser estabelecido e previsto em contrato. O serviço da empresa vencedora do certame licitatório, deverá ser prestado, conforme descrição neste termo de referência (Item 1e 2), na quantidade de horas estabelecidas. Não será admitida substituição do serviço contratado, devendo a empresa contratada responsabilizar-se, sem ônus para a Administração Municipal.

4. DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas através de contrato administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços.

6. DOS DEVERES E RESPOSABILIDADES DA CONTRATANTE

Receber os serviços, no prazo e condições estabelecidas, conforme especificações constantes no contrato administrativo.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, conforme estabelecido no Art. 155 da Lei 14.133/2021 e conforme previsto em Edital e contrato administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de profissional qualificado em Fisioterapia/Pilates, que irá oferecer aulas regulares e personalizadas para os grupos Conviver e Renovar em Casca, bem como para os grupos Bela Etá e A Vida é Bela, garantindo acessibilidade e adaptação às necessidades específicas de cada grupo.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Previsão de contratação por hora trabalhada, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de Fisiterapia/Pilates para os grupos Conviver e Renovar, Bela Etá e A Vida é Bela visa promover a saúde física e mental dos idosos integrantes, sendo o resultado pretendido a melhoria significativa da qualidade de vida dos beneficiários através do fortalecimento muscular, aumento da flexibilidade e aprimoramento do equilíbrio. Este resultado será mensurado pelo monitoramento da assiduidade e pela aplicação de questionários de autoavaliação funcional antes e depois do ciclo de atividades. Do ponto de vista econômico, a prestação do serviço diretamente na cidade de Casca e nas comunidades de Linha Evangelista e Migliavacca evita custos indiretos com transporte dos idosos para centros urbanos, garantindo eficiência na alocação dos recursos públicos. A dimensão social é atendida pela democratização do acesso a práticas de saúde especializadas, promovendo a integração comunitária e reduzindo o isolamento social, o que impacta diretamente na diminuição de futuras demandas junto à rede de saúde pública municipal por questões decorrentes do sedentarismo e da perda de autonomia motora.

11. DA VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento, declara que é viável esta contratação, nos moldes propostos.

Casca-RS, 25 de agosto de 2026

Secretaria de Cultura

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 14/2026 e seus anexos, a saber:

Razão Social	CNPJ:
Endereço n.º:	Cidade: Uf:
E-mail oficial:	Telefone:
Representante legal:	RG/CPF:
Banco: Agência:	Conta

Item	Descrição dos Serviços	Quant. *	Unid.	Vl. Unitário Referencia
01	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E PILATES** Prestado por profissional fisioterapeuta no Centro de Casca, para o Grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	104	H	
02	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA E PILATES** Prestado por profissional fisioterapeuta para os grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que ocorrem nas localidades de Vila Evangelista e Povoado Migliavaca, sendo encontros semanais, de uma hora em cada localidade.	104	H	

2. Observação: Além da presente proposta, o licitante deverá anexar, preferencialmente, junto da proposta eletrônica inicial as informações sobre o objeto, ou seja, informações, mencionando as características dos mesmos, as quais deverão ser compatíveis com o ofertado.

3. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

4. Autorizo o envio de notificações e intimações para interposição de razões e contrarrazões recursais; assinatura de contrato administrativo; solicitação de entrega; notificações para apresentação de defesa e/ou esclarecimentos para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

5. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal
(Firma Reconhecida/assinatura digital)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

DECLARAMOS para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARAMOS que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

DECLARAMOs que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a DECLARAR, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

(Firma Reconhecida/assinatura digital)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo município de Casca, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 14/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2026.

Representante Legal

(Firma Reconhecida/assinatura digital)

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

_____, inscrita no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu contador, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico Nº 14/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Representante Legal

(Firma Reconhecida/assinatura digital)

(Contador)

(Firma Reconhecida/assinatura digital)

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026

CONTRATO Nº xx/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS xxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE CASCA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n 87.596.623/0001-57, com sede física na Rua Tiradentes,778, na cidade de Casca - RS, representado pelo Prefeito Municipal, Jurandi Neri Perin, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, estabelecida na, n°, na cidade de/(UF), neste ato representado pelo Sr(a). xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADO**, no termo da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2026, contratam sob as seguintes cláusulas condições que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** a prestação de serviço

- TABELA DE ITENS VENCIDOS PELO PROPONENTE

Parágrafo Primeiro: Pela execução dos serviços a CONTRATADA receberá o valor de **R$ (..... reais)** por hora trabalhadas.
Parágrafo Segundo – Nos valores constantes acima já estão incluídos os tributos incidentes, transporte, despesas em geral para a prestação dos serviços no município de Casca/RS.
Parágrafo Terceiro – Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários para prestação de serviço no município de Casca/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será realizado, da seguinte forma:
Parágrafo Primeiro – O Município efetuará o pagamento de forma mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante expedição da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e relatório dos serviços prestados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.
Parágrafo Segundo – O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
Parágrafo Terceiro – O Município pode exigir que as licitantes vencedoras apresentem cópia das folhas de pagamento, guias de recolhimento de obrigações sociais e previdenciárias com seus prestadores de serviço, mediante a apresentação de cópia autenticada, sempre até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a realização dos serviços prestados, sob pena de não recebimento do valor da próxima fatura mensal.
Parágrafo Quarto – O Município efetuará as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, quando for o caso.
Parágrafo Quinto – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e

qualificação exigidas na licitação, bem como na execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Nos períodos de férias escolares/rescesso e/ou feriados os serviços poderão ser suspensos e consequentemente o seu pagamento no preríodo de suspensão.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na seguinte conta da empresa:
Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATADA** assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

14 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assitência Social

2149 – Bloco de Proteção Social Básica – Idoso

339039.0000000 – Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Eletrônico 37/2026.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das condições previstas nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, o presente contrato poderá ser extinto, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:
a) Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADO** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
III. Manifesta deficiência do serviço;
IV. Falta grave ao juízo do município;
V. Falência ou insolvência;
VI. Não prestação dos serviços/entrega dos equipamentos no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** fica expressamente vinculada aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:
a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
c) A recusa em atender/entregar o objeto licitado, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos.
d) Será aplicada multa, no caso de atraso na entrega do objeto desta licitação, de 1% ao dia de atraso, limitada a 20% do valor total adjudicado ao licitante vencedor.
e) Ficam sujeitos a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global mensal contratado referente ao valor global mensal estimado as licitantes vencedoras pratiquem os seguintes atos:
I - Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "ordem de início dos serviços";
II - Não entregar a anotação de responsabilidade técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços nos casos que for exigido;
III - Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
V - Desatender às determinações da fiscalização;
VI - Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
VII - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
Parágrafo primeiro – No caso de recorrência das infrações constantes na alínea "e" da cláusula nona a multa será majorada para até 10% (dez por cento) sobre o valor global mensal contratado e a contratação poderá ser rescindida.
Parágrafo segundo - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo terceiro - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo quinto – Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.
Parágrafo sexto – A multa aplicada poderá ser descontada do valor que a contratada faça jus a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, a contar de sua assinatura, sendo que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA do período ou outro índice que vier a substituí-lo, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.
Parágrafo primeiro – Nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, poderão ocorrer prorrogações anuais até o prazo máximo de 10 anos, desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
Parágrafo segundo - As alterações e prorrogações do prazo contratual, aceitas e

concedidas pela CONTRATANTE, serão formalizadas por escrito, sendo objeto de respectivo termo aditivo.
Parágrafo terceiro - Nos períodos de férias escolares/rescesso e/ou feriados os serviços poderão ser suspensos e consequentemente o seu pagamento no preríodo de suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos arts. 124 e 135, seus incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE procederá na devida fiscalização da execução contratual através dos servidores:

a), para exercer a função de gestor do contrato administrativo; e,
b), para exercer a função de fiscal do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Casca/RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.
E por estarem justos e acordados, celebram o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual forma a teor, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Casca/RS, de de 2026.

_____	_____
MUNICÍPIO DE CASCA	 LTDA
Jurandi Neri Perin	Contratada
Contratante	
_____	_____
.....	
Gestor	Fiscal
_____	_____
Testemunha	Testemunha